



LEI Nº 131/73 DE 02 DE MAIO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a contrair - empréstimo com o Banco do Brasil S/A, até o valor de Cr\$ 330,00,00, referente ao - PASEP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARTUR RAMOS DA COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A., atpe o valor de - /- Cr\$ 330.000,00(TREZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP-, instituído pela Lei - complementar nº 8 de 03 de dezembro de 1.970, regulamentada pela Resolução nº 183 de 27 de abril de 1.971, expedida pelo Conselho Monetário Nacional, do qual é Administrador o Banco do Brasil S/.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, para obtenção do crédito mencionado no artigo anterior, assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato necessário, com as cláusulas de praxe - adotadas por esse estabelecimento de Crédito, e mais as que forem permitidas e exigidas pelo Conselho Monetário Nacional para a operação de que se trata, inclusive juros e correção monetária.

Art. 3º- O presente financiamento se destinará a aquisição de um trator, marca Caterpillar, modelo D-6, série C, de fabricação Nacional, acionado por motor Diesel Caterpillar, modelo - D 333 T 140 HP no volante, com partida elétrica direta, de 24 V, - transmissão hidráulica, digemos hidramática, embreagem à óleo, bitola de 1,88 m (74") e os seguintes equipamentos: lâmina ângulavel (angledozer) Caterpillar, modelo 162 de 1 valvula e demais acessórios necessários.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado também, a - dar como garantia do empréstimo, a vinculação de parte das quotas do Município do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito - resultante das obrigações assumidas.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios, a que fica o Município obrigado, como condição para obtenção do empréstimo, no valor de até Cr\$330.000,00(Trezentos e trinta mil cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



Continuação.

FUNÇÃO 40- VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

PROGRAMA 42 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Projeto 42.03- Aquisição de máquinas e equipamentos para
serviço rodoviário.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Trator Caterpillar D-6Cr\$ 330.000,00

& 1ª- Para ocorrer a despesa com o presente crédito,
será reduzido de igual importância, verba do orçamento vigente, de
mesma categoria econômica.

& 2ª- Será consignado nos orçamentos seguintes, verbas ne-
cessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese
de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer -
motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações con-
tratuals.

Art. 62- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrario.

G ABINETO DO PREFEITO MUNICIPAL
Jacara, 02 de maio de 1.973.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de
conformidade com a legislação vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAES
Dir. de Administração